

MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0212/2023

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0108/2023

O Município de ABELARDO LUZ, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Av. Pe. João Smedt, n. 1.605 – CEP: 89830000 – ABELARDO LUZ – SC, CENTRO, através do Prefeito Municipal Exmo. Sr. NERCI SANTIN, TORNA PÚBLICO que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para a aquisição do objeto indicado no item 2.1 deste Edital. A presente licitação será do tipo Menor preço por Item e será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993, bem como as condições a seguir estabelecidas.

TIPO: **Menor preço**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **Menor preço por item**

MODO DE DISPUTA: **Aberto**

ABERTURA DO PROCESSO: 24 de novembro de 2023 às 09h00

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bll.org.br “Acesso Identificado”

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Av. Pe. João Smedt, n. 1.605 – CEP: 89830000 – ABELARDO LUZ – SC, CENTRO – Diretoria de Licitações e Contratos

E-mails: licitacao@abelardoluz.sc.gov.br

Telefone: (49) 3445-4322

1. OBJETO

A presente licitação tem por objeto a aquisição de uma ambulância nova, ano modelo 2023/2024, para a Secretaria Municipal de Saúde de Abelardo Luz/SC, para atender a demanda de fazer o transporte de inúmeros usuários do SUS para atendimentos especializados fora do domicílio, em conformidade com o Edital e seus anexos.

Compõem este Edital os Anexos:

ANEXO I – RELAÇÃO DE ITENS DO EDITAL

ANEXO II - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO IV - INSTRUMENTO PARTICULAR DE ADESÃO NA BLL

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações)** da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura de Abelardo Luz – SC, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda (www.bll.org.br).



3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

3.1. O fornecedor deverá observar no site da BLL as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando-se também para a data e horário para início da disputa, os quais são:

- **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 15:00h do dia 10/11/2023 às 08:45 horas do dia 24/11/2023.**
- **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:45h do dia 24/11/2023 às 09:00 horas do dia 24/11/2023.**
- **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 24/11/2023.**

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

4.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda.** Que poderá ser feito através do telefone (41) 3042-9909 ou através do site www.bll.org.br no link CADASTRAMENTO.

4.3. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

4.4. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, advertida, suspensa ou que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.

4.5. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão diretamente ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda por ele indicada, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.

4.6. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante (item 4.2), até o limite de horário previsto e deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de adesão; de forma direta ou outorgando à empresa associada por meio de seu operador devidamente credenciado junto à BLL, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda. (ANEXO IV).

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações e Leilões (ANEXO IV).

c) O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante vencedor do certame, que pagará a BLL conforme o Anexo IV do Regulamento Operacional da Bolsa de Licitações e Leilões, que pode ser verificado no site www.bll.org.br link DOCUMENTOS, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

4.7. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate (Art. 44 e 45 da LC 123/2006).

4.8. É vedada a participação no presente certame de pessoa física ou jurídica da qual seja sócio cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários e cargos assemelhados ou de servidor da Administração Pública direta e indireta investido em cargo comissionado, em exercício no âmbito do Município de Abelardo Luz.

4.9. O participante deve obrigatoriamente anexar a documentação de habilitação no sistema, sob pena de ter sua proposta desclassificada caso deixe de anexar.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá as seguintes atribuições:

- a) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;



- b) abrir as propostas de preços;
- c) analisar a aceitabilidade das propostas;
- d) desclassificar propostas indicando os motivos;
- e) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- f) verificar a habilitação do proponente melhor classificado após a fase de lances;
- g) declarar o vencedor;
- h) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- i) elaborar a ata da sessão;
- j) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

CRENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL.

5.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão cadastrar operador devidamente credenciado junto ao sistema, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras.

5.3. A participação do licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.4. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.5. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema.

5.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO

5.8. A participação no Pregão na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

5.9. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

5.10. Quaisquer dúvidas em relação ao acesso no sistema operacional, poderão ser esclarecidas junto ao provedor do sistema adotado pelo comprador no fone (41) 3042-9909.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

5.11. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das propostas.

5.12. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.13. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



- 5.15. As propostas deverão estar com valores não superiores ao máximo fixado no Edital.
- 5.16. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.
- 5.17. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.
- 5.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 5.19. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (*e-mail*) divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- 5.20. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.20.1 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.21. Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.
- 5.22. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente
- 5.23. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 5.24. A empresa vencedora deverá encaminhar a proposta de preços de acordo com o último lance ofertado para o Pregoeiro, no e-mail licitacao@abelardoluz.sc.gov.br.
- 5.25. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
- 5.26. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.
- 5.27. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.
- 5.28. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

6. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.2. No preenchimento da proposta eletrônica deverão ser informadas no campo próprio as especificações dos serviços ofertados. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no Termo de Referência.



6.3. A validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6.4. A proposta de preço, sob pena de desclassificação, deve ser acompanhada de prospecto com detalhamento do produto cotado, comprovando o atendimento das especificações exigidas no Anexo I do edital, **SEM QUE HAJA A IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE NOS DOCUMENTOS**;

7. LICITANTE VENCEDOR: ENVIO DA PROPOSTA FINAL

7.1. A empresa vencedora deverá enviar por e-mail ao Pregoeiro a Proposta de Preços de acordo com o último lance ofertado, contendo Razão Social, CNPJ, endereço completo, número de telefone, e-mail, número de agência de conta bancária, no prazo de 24 horas após o término da sessão, podendo ser utilizado o modelo do Anexo III. E-mail: licitacao@abelardoluz.sc.gov.br

Na proposta deverá conter:

a) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

b) Especificação completa do serviço e/ou produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação;

c) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

7.2. O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue de acordo com o especificado termo de referência deste edital.

7.3. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até o cumprimento total do contrato.

7.4. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.2 EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:

8.3. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.4. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.5. Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 5.24 e 5.25 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

8.6. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

9. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

9.1. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

9.2. Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública qualquer pessoa poderá impugnar o edital e enviar pedido de esclarecimentos.

9.3. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

9.4. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

9.5. O prazo para manifestar intenção de interpor recurso será de 15 minutos.

9.6. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

9.7. Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.



9.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.9. As solicitações de esclarecimentos, impugnações, recursos e contrarrazões deverão ser enviados por e-mail, para o endereço licitacao@abelardoluz.sc.gov.br.

10 – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

10.1 – O veículo deverá ser entregue no prazo de 90 (noventa) dias após a emissão da autorização de fornecimento, diretamente em no local indicado pelo Município, na autorização de fornecimento, mediante requisição e em conformidade com o interesse público municipal.

11 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 - Da Forma de Pagamento

11.1.1 - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, vinculado à efetiva entrega do objeto requisitado, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

11.1.2 - A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos materiais, conforme itens, objeto deste Edital, devidamente atestada pela Secretaria responsável, pela pessoa indicada como responsável pelo recebimento.

11.2 - As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente Licitação correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no Orçamento no exercício financeiro de 2023.

248 - 2 . 12001 . 10 . 301 . 1001 . 2.120 . 0 . 449000 Aplicações Diretas

279 - 2 . 12001 . 10 . 301 . 1001 . 2.47 . 0 . 449000 Aplicações Diretas

34 - 2 . 12001 . 10 . 301 . 1001 . 2.112 . 0 . 449000 Aplicações Diretas

249 - 2 . 12001 . 10 . 302 . 1001 . 2.111 . 0 . 449000 Aplicações Diretas

312 - 2 . 12001 . 10 . 301 . 1001 . 2.112 . 0 . 449000 Aplicações Diretas

227 - 2 . 12001 . 10 . 302 . 1001 . 2.157 . 0 . 449000 Aplicações Diretas

166 - 2 . 12001 . 10 . 301 . 1001 . 2.47 . 0 . 449000 Aplicações Diretas

254 - 2 . 12001 . 10 . 301 . 1001 . 1.133 . 0 . 449000 Aplicações Diretas

255 - 2 . 12001 . 10 . 301 . 1001 . 1.133 . 0 . 449000 Aplicações Diretas

23 - 2 . 12001 . 10 . 302 . 1001 . 2.110 . 0 . 449000 Aplicações Diretas

24 - 2 . 12001 . 10 . 305 . 1003 . 2.51 . 0 . 449000 Aplicações Diretas

56 - 2 . 12001 . 10 . 301 . 1001 . 2.120 . 0 . 449000 Aplicações Diretas

239 - 2 . 12001 . 10 . 301 . 1001 . 2.47 . 0 . 449000 Aplicações Diretas

25 - 2 . 12001 . 10 . 305 . 1003 . 2.51 . 0 . 449000 Aplicações Diretas

57 - 2 . 12001 . 10 . 302 . 1001 . 2.111 . 0 . 449000 Aplicações Diretas

26 - 2 . 12001 . 10 . 304 . 1002 . 2.50 . 0 . 449000 Aplicações Diretas

27 - 2 . 12001 . 10 . 304 . 1002 . 2.50 . 0 . 449000 Aplicações Diretas

219 - 2 . 12001 . 10 . 302 . 1001 . 2.151 . 0 . 449000 Aplicações Diretas

12. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO:

12.1 - Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor e, não havendo a interposição de recursos, o Pregoeiro adjudicará a proposta de menor preço, seguindo o processo para homologação do resultado pela Autoridade Superior.

12.2 - Havendo interposição de recurso o processo será encaminhado, após o julgamento, a Autoridade Superior que, após apreciação do recurso adjudicará o objeto e homologará o procedimento.

12.3 Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta do **Anexo VI**, e da proposta aceita.

12.4 O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação ao assinar o contrato, bem como as demais exigências estabelecidas no presente edital.

12.5 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, sem prejuízo do disposto no art. 81 da Lei 8.666/93, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

12.6 O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar do recebimento da comunicação para tal, através de telefone, fax-símile, ofício ou correio eletrônico.



12.7 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

13. DOS VENCEDORES DO CERTAME:

13.1 RESPONSABILIDADE DOS VENCEDORES

13.1.1 O VENCEDOR assumirá responsabilidade pela entrega do(s) produto(s), bem como por quaisquer danos decorrentes, causados a esta Municipalidade ou a terceiros.

13.1.2 O VENCEDOR obriga-se a cumprir todas as exigências da Secretaria de Educação, de maneira a atender as necessidades.

13.1.3 O VENCEDOR obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

13.1.4 O VENCEDOR cumprirá o disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V, do Artigo 27, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999.

14. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

14.1 - O Município ficará obrigado a:

a) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos produtos entregues, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

b) efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

15. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO:

15.1 - O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital ou no contrato, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Município o direito de rescindi-lo, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto no item 18, deste Edital.

15.2 - O contrato poderá ser rescindido, ainda, sem prejuízo do disposto no Art. 78, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

15.2.1 - Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

a) o atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do material licitado;

b) entrega de material fora das especificações constantes no Objeto deste edital;

c) a sub contratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;

d) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;

e) o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada;

f) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

g) a dissolução da empresa;

h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;

i) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere este certame.



j) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

15.2.2 - Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

15.2.3 - Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

15.3 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

16. PENALIDADES:

16.1 - Às empresas vencedoras deste certame, que não cumprirem com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais, poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% sobre o valor total do Contrato;
- c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
- d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes; A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
- e) Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.

16.2 - Ainda nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no contrato e das demais cominações legais.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 - A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, conforme dispõe o artigo 49 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

17.2 - As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento de sua abertura, respectivamente, no final de cada Sessão Pública, quando serão registradas em ata, sendo vedada a qualquer licitante observações ou reclamações posteriores, a este respeito.

17.3 - A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.4 - Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Municipal nº 36/2007.

17.5 - No interesse da Administração Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a abertura da licitação;
- b) alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

17.6 - Ao receberem cópia deste Edital, os interessados deverão deixar registrados na sede do Centro Administrativo, telefone e fax, para qualquer comunicação.

17.7 - Informações fornecidas verbalmente por servidores Públicos Municipais, estagiários, prestadores de serviços diretos e indiretos não serão consideradas como motivos para impugnações.

MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



17.8 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

17.9 - Farão parte integrante do contrato, todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento deste Certame, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, independentemente de transcrição no instrumento contratual.

17.10 - Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital, deverão ser dirigidas à Administração Municipal no endereço anteriormente citado, pelo telefone (49) 3445-4322, ramal 212, ou no endereço eletrônico licitacao@abelardoluz.sc.gov.br

Abelardo Luz, 31 de outubro de 2023

Nerci Santin
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



PREGÃO ELETRÔNICO 0108/2023 ANEXO I RELAÇÃO DE ITENS DO EDITAL

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	<p>Veículo automotor novo, ano/modelo 2023/2024, ou superior, zero km, com branca, para transporte de pacientes , teto com alto, câmbio mecânico de 06 marchas a frente 01 a ré, direção elétrica , ar condicionado na cabine , no mínimo 136 cv, ar condicionado em toda ambulância , tanque de combustível no mínimo de 70lt, limpador de para-brisa com intermitência fixa TRANSFORMADA em Ambulância, apto a trafegar em rodovias pavimentadas e não pavimentada, com as seguintes características mínimas: AIR BAG DUPLO – 2 portas traseiras e uma lateral; vidros elétricos com trava elétrica nas portas, LED nos faróis, radio com USB, am e fm, veículo com todas as características técnicas da adaptação para ambulância (tipo B), veículo equipado com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CNT, homologado pelo DETRAN, contendo, no mínimo, as seguintes especificações:</p> <p>Conforme Portaria nº 2.048, de 05 de novembro de 2002, do Ministério da Saúde, o veículo tipo B deverá possuir, no mínimo, os seguintes itens (que serão detalhados na sequência): sinalizador óptico e acústico; equipamento de radiocomunicação fixo e móvel; maca articulada e</p> <p>com rodas; suporte para soro; instalação de rede de oxigênio com cilindro, válvula, manômetro em local de fácil visualização e régua com dupla saída; oxigênio com régua tripla (a -alimentação do respirador; b - fluxômetro e umidificador de oxigênio e c - aspirador tipo Venturi); manômetro e fluxômetro com máscara e chicote para oxigenação; cilindro de oxigênio portátil com válvula; maleta de urgência contendo: estetoscópio adulto e infantil, ressuscitador manual adulto/infantil, cânulas orofaríngeas de tamanhos</p>	UN	1	391.634,00	391.634,00



<p>variados, luvas descartáveis, tesoura</p> <p>reta com ponta romba, esparadrapo, esfigmomanômetro adulto/infantil, ataduras de 15 cm, compressas cirúrgicas estéreis, pacotes de gaze estéril, protetores para queimados ou eviscerados, cateteres para oxigenação e aspiração de vários tamanhos; maleta de parto contendo: luvas cirúrgicas, clamps umbilicais, estilete estéril para corte do cordão, saco plástico para placenta, cobertor, compressas cirúrgicas e gazes estéreis, braceletes de identificação; suporte para soro; prancha curta e longa para imobilização de coluna; talas para imobilização de membros e conjunto de colares cervicais; colete</p> <p>imobilizador dorsal; frascos de soro fisiológico e ringer lactato; bandagens triangulares; cobertores; coletes refletivos para a tripulação; lanterna de mão; óculos, máscaras e aventais de proteção e</p> <p>maletas com medicações a serem definidas em protocolos, pelos serviços. As ambulâncias de suporte básico que realizam também ações de salvamento deverão conter o material mínimo para salvamento terrestre, aquático e em alturas, maleta de ferramentas e extintor de pó químico seco de 0,8 Kg, fitas e cones sinalizadores para isolamento de áreas, devendo contar, ainda com compartimento isolado para a sua guarda. O salão de atendimento às vítimas terá 10,5 metros cúbicos. 3.2. Estrutura da cabine e da carroceria original do veículo, construída em aço; 3.3. Altura interna do veículo original de fábrica, sem que seja alterada a parte construtiva da ambulância; 3.4. O pneu estepe não deverá ser acondicionado no salão de atendimento. 3.5. A intercomunicação entre a cabine e o salão de atendimento deverá se dar por meio de abertura que possibilite a passagem de uma pessoa, de forma confortável ergonomicamente, sendo a abertura com altura mínima de 1.400 mm, sem porta, com acabamento sem arestas ou pontos cortantes. Assim, os veículos deverão ser fornecidos com 2</p> <p>bancos 1/3 na cabine. 3.6. Portas em chapa, com revestimento interno em poliestireno, com fechos, tanto interno como externo, resistentes e de aberturas de fácil acionamento; 3.7. Na carroceria, o revestimento interno entre as chapas (metálica -</p>				
---	--	--	--	--



<p>externa e laminado - interna) será em poliuretano, com espessura de até 40 mm conforme o veículo permitir, com finalidade de isolamento termoacústico, não podendo ser utilizado, para este fim, isopor; 3.8. Deverá ser dotada de estribo revestido em alumínio antiderrapante sob as portas laterais, para facilitar a entrada de passageiros, sempre que a distância do solo ao piso for maior que 40 cm, estribo este de dimensões compatíveis com o veículo, de acordo com norma da ABNT; 3.9. Deverá ser dotada de degrau ou estribo revestido em alumínio antiderrapante para acesso ao salão de atendimento na porta traseira da ambulância com previsão para entrada da maca retrátil, sempre que a distância do solo ao piso do salão de atendimento for maior que 50 cm para entrada da maca, com dimensões compatíveis com o veículo, de acordo com as normas da ABNT; 3.10. A alimentação do sistema elétrico deverá ser feita por duas baterias, sendo a do chassi original do Fabricante e a auxiliar independente (para o compartimento de atendimento). Essa segunda bateria será do tipo ciclo profundo e terá capacidade nominal 150 Ah, do tipo sem manutenção, tensão nominal de 12 V e será instalada em local de fácil acesso, devendo possuir dreno de proteção para evitar</p> <p>corrosão caso ocorra vazamento de solução da mesma; 3.11. O sistema elétrico deverá estar dimensionado para o emprego simultâneo de todos os itens especificados (do veículo e equipamentos), quer com a viatura em movimento, quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores. 3.12. O veículo deverá ser fornecido com alternador original de fábrica, com capacidade de carregar ambas as baterias a plena carga simultaneamente e alimentar o sistema elétrico do conjunto. Alternador de 180 A. 3.13. O sistema deverá contemplar um carregador flutuador de bateria, mínimo 16 A bivolt automático, para recarga da bateria auxiliar, quando o veículo não estiver em utilização. Este carregador deve ser ligado à tomada de captação externa. 3.14. Deverá haver um sistema que bloqueie automaticamente o uso da bateria do motor para alimentar o compartimento de atendimento e as luzes adicionais de emergência, quando o veículo</p>				
---	--	--	--	--



<p>estiver com o motor desligado. 3.15. O compartimento de atendimento e o equipamento elétrico secundário</p> <p>devem ser servidos por circuitos totalmente separados e distintos dos circuitos do chassi da viatura. 3.16. A fiação deve ter códigos permanentes de cores ou ter identificações com números/letras de fácil leitura, dispostas em chicotes ou sistemas semelhantes, confeccionados com cabos padrão automotivo com resistência à temperatura mínima de 105° C. Eles serão identificados por códigos nos terminais ou nos pontos de conexão. Todos os chicotes, armações e fiações devem ser fixados ao compartimento de atendimento ou armação por braçadeiras plásticas isoladas a fim de evitar ferrugem e movimentos que possam resultar em atritos, apertos, protuberâncias e danos; 3.17. Todas as aberturas na viatura devem ser adequadamente calafetadas para passar a fiação. Todos os itens usados para proteger ou segurar a fiação devem ser adequados para utilização e ser padrão automotivo, aéreo, marinho ou eletrônico. Todos os componentes</p> <p>elétricos, terminais e pontos devem ter uma alça de fio que possibilite pelo menos duas substituições dos terminais da fiação; 3.18. Todos os circuitos elétricos devem ser protegidos por disjuntores principais ou dispositivos eletrônicos de proteção à corrente (disjuntores automáticos ou manuais de armação), e devem ser de fácil remoção e acesso para inspeção e manutenção; 3.19. Os diagramas e esquemas de</p> <p>fiação em português, incluindo códigos e listas de peças padrão, deverão ser fornecidos em separado; 3.20. Todos os componentes elétricos e fiação devem ser facilmente acessíveis através de quadro de inspeção, pelo qual se possa realizar verificações e manutenção. As chaves, dispositivos indicadores e controles devem estar localizados e instalados de maneira a facilitar a remoção e manutenção. Os encaixes exteriores das lâmpadas, chaves, dispositivos eletrônicos e peças fixas, devem ser à prova de corrosão e de intempéries. Os equipamentos eletroeletrônicos devem incluir filtros, supressores ou protetores, a fim de evitar radiação eletromagnética e a consequente interferência em rádios e outros</p>				
--	--	--	--	--



<p>equipamentos eletrônicos; 3.21. Central elétrica composta de disjuntor térmico e automático, reles e chave geral instalado acima do armário de bancada; 3.22. Inversor de corrente contínua (12V) para alternada (110V) com capacidade de 1.000W de potência. 3.23. O painel elétrico interno, localizado na parede sobre a bancada próxima à cabeceira do paciente, deverá possuir uma régua integrada com, no mínimo, oito tomadas, sendo quatro tripolares (2P+T) de 110 V (AC), duas 5 V (DC) padrão USB e duas para 12 V (DC), além de interruptores com teclas do tipo “iluminadas” ou com indicador luminoso. 3.24. As tomadas elétricas deverão manter uma distância mínima de 31 cm de qualquer tomada de Oxigênio; 3.25. Uma tomada tripolar (2P+T) de 110 V (AC) montada na parede oposta, na altura da região torácica do paciente secundário (assento da tripulação). 3.26. Tomada externa (tripolar) para captação de energia instalada na parte superior do lado esquerdo do veículo. Essa tomada deverá estar protegida contra intempéries, estando em uso ou não. 3.27. Deverá ser acompanhada por um fio de extensão de elevada resistência às intempéries e compatível com o sistema de plugues, tendo, no mínimo, 20 metros de comprimento. 3.28. Um transformador automático ligado à tomada de captação, que permita o carro ser ligado a uma rede elétrica com tensão tanto de 110 como de 220 Vca e com sistema automático de comutação entre o transformador e o inversor, de modo a fornecer sempre 110 Vca para as tomadas internas. 3.29. A iluminação do compartimento de atendimento do veículo deve ser de dois tipos: I - Natural – mediante iluminação fornecida pelas janelas do veículo (cabine e carroceria), com vidros opacos ou jateados com três faixas transparentes no compartimento de atendimento; II - Artificial – deverá ser feita por, no mínimo, 6 (seis) luminárias com LEDs, instaladas no teto, com diâmetro de 210 mm, em base estampada em alumínio cor branca, podendo utilizar um dos conceitos de LED que seguem: II.I. Possuir, no mínimo, 8 (oito) LEDs de 1 W cada, tendo cada LED intensidade luminosa mínima de 40 lumens. II.II. Possuir, no mínimo, 50 (cinquenta) LEDs de</p>				
---	--	--	--	--



<p>alta eficiência luminosa, tendo cada LED intensidade luminosa mínima de 7.000 mc e ângulo de abertura de 70° (categoria alto brilho). II.III. “Possuir, no mínimo, 50 (cinquenta) LEDs com intensidade luminosa de 12.000 mc e ângulo de abertura de 20°. 3.30. Qualquer que seja a opção, a luminária deverá possuir a tensão de trabalho de 12 V e consumo nominal de 1 Ampère por luminária. Os LEDs deverão possuir</p> <p>cor predominantemente cristal com temperatura mínima de 5.350 K e máxima de 10.000 K. Com lente de policarbonato translúcido, com acabamento corrugado para difusão da luz, distribuídas de forma a iluminar todo o compartimento do paciente, segundo padrões mínimos estabelecidos pela ABNT; 3.31. Deverá possuir, também, duas luminárias com foco dirigido sobre a maca, podendo ser: I – Com lâmpadas de LED com, no mínimo, 12 (doze) LEDs de alta eficiência luminosa, tendo cada LED intensidade luminosa mínima de 7.000 mc e</p> <p>ângulo de abertura de 120° (categoria alto brilho). II - Com módulo articulado com, no mínimo, 4 (quatro) LEDs de 1 W cada, tendo cada LED intensidade luminosa mínima de 40 lumens, dotados de lente colimadora em plástico de engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade. 3.32. Os LEDs deverão possuir cor predominantemente cristal com temperatura mínima de 5.350 K e máxima de 10.000 K. 3.33. Qualquer que seja a opção aplicada, essa deverá contar com lente em policarbonato translúcido; 3.34. Os acionamentos devem estar dispostos no painel de comando, dentro do salão de atendimento, com interruptores de teclas com visor luminoso individual de acionamento ou com indicador luminoso; 3.35. A iluminação externa deverá contar com holofotes tipo farol articulado regulável manualmente na parte traseira e nas laterais da carroceria, com acionamento independente e foco direcional ajustável 180° na vertical, podendo ser: I - Com lâmpada do tipo alógeno com potência mínima de 50 W cada; II - Com 9 (nove) LEDs de alta potência, de quinta geração; III - Os itens a que aludem os incisos I e II devem ser compactos e selados, com conjunto óptico em plástico de engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade na cor cristal, em</p>				
--	--	--	--	--



<p>formato circular com lentes de, no mínimo, 80 mm de diâmetro. 3.36. Especificações: cor cristal; temperatura de cor de 6.500 K típico; capacidade luminosa mínima: 1.000 Lumens (típica para cada farol); tensão de aplicação: 12 Vcc; corrente média: 1,1 A. 3.37. Sinalização Acústica e Luminosa de Emergência: 3.38. Sinalizador frontal principal: Deverá possuir um sinalizador principal do tipo barra em formato de arco, com módulo único e lente inteiriça, com comprimento de 1.197 mm, largura de 450 mm e altura de 80 mm, instalada no teto da cabine do veículo. Estrutura da barra em ABS (Acrilonitrila Butadieno Estireno) reforçado com alumínio extrudado, ou em alumínio extrudado na cor preta, cúpula injetada em policarbonato na cor vermelha, resistente a impactos e descoloração, com tratamento UV. 3.39. Conjunto luminoso composto por um mínimo de 250 (duzentos e cinquenta) diodos emissores de luz (LED) próprios para iluminação (categoria alto brilho) ou 11 (onze) módulos com, no mínimo, 4 (quatro) LEDs de 3 W cada, tendo cada LED intensidade luminosa mínima de 40 lumens, dotados de lente</p> <p>colimadora em plástico de engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade, sendo diretiva nos módulos centrais e difusora nos módulos laterais na cor vermelha, de alta frequência (mínimo de 240 flashes por minuto) distribuídos equitativamente por toda a extensão</p> <p>visível da barra, sem pontos cegos de luminosidade, com consumo máximo de 6 A. Este equipamento deverá possuir sistema de gerenciamento de carga automático, gerenciando a carga da bateria quando o veículo não estiver ligado, desligando automaticamente o sinalizador se necessário, evitando, assim, a descarga total da bateria e possíveis falhas no acionamento do motor do veículo. 3.40. Sinalizadores frontais secundários: deverá ter 2 (dois) sinalizadores estroboscópicos intercalados nos faróis dianteiros. Deverá ter 4 (quatro) sinalizadores na cor vermelho rubi, distribuídos pelas grades frontais (inferior e/ou superior) de acordo com o design do veículo, que possam ser acionados em conjunto com o sistema de sinalização principal. Cada sinalizador será composto por um módulo com, no mínimo, 3 (três) LEDs de 1 W cada, tendo cada</p>				
--	--	--	--	--



<p>LED intensidade luminosa mínima de 40 lumens dotados de lente em plástico de Engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade. 3.41. Sinalizadores laterais: Deverá ter 3 (três) sinalizadores pulsantes intercalados de cada lado da carroceria da ambulância, sendo dois vermelhos e uma central na cor cristal, com frequência mínima de 90 flashes por minuto, com lente injetada de policarbonato, resistente a impactos e descolorização com tratamento “UV”. Podendo utilizar um dos conceitos de LED que seguem: I - Possuir, no mínimo, 8 (oito) LEDs de 1 W cada, tendo cada LED intensidade luminosa de 40 lumens; II - Possuir no mínimo 50 (cinquenta) LEDs com intensidade luminosa de 7.000 mc e ângulo de abertura de 70 °; III - Possuir no mínimo 50 (cinquenta) LEDs com intensidade luminosa de 12.000 mc e ângulo de abertura de 20°. 3.42. Em todas as opções, o sinalizador deverá possuir tensão de trabalho de 12 Vcc e consumo nominal máximo de 1 Ampère</p> <p>por luminária. Os LEDs deverão possuir cor vermelha com comprimento de onda de 620 a 630 nm. 3.43. Sinalizadores Traseiros: 2 (dois) sinalizadores na parte traseira da ambulância na cor vermelha, com frequência mínima de 90 flashes por minuto, operando mesmo com as portas traseiras abertas e permitindo a visualização da sinalização de emergência no trânsito, quando acionado. Com lente injetada em policarbonato, resistente a impactos e descolorização com tratamento “UV”. Podendo utilizar um dos conceitos de LED que seguem: I – Possuir no mínimo 08 (oito) LEDs de 1 W cada, tendo cada Led intensidade luminosa de 40 lumens; II - Possuir no mínimo 30 (trinta) LEDs com intensidade luminosa de 7.000 mc e ângulo de abertura de 70°; III - Possuir no mínimo 30 (trinta) LEDs com intensidade luminosa de 12.000 mc e ângulo de abertura de 20°. 3.44. Em todas as opções, o sinalizador deverá possuir tensão de trabalho de 12 Vcc e consumo nominal</p> <p>máximo de 1 Ampère por luminária. Os LEDs deverão possuir cor vermelha com comprimento de onda de 620 nm a 630 nm; 3.45. Sinalizador acústico com amplificador de no mínimo 100 W RMS de potência, 13,8 Vcc e 04 (quatro) tons distintos, resposta de frequência de 300 a 3000 Hz</p>				
---	--	--	--	--



<p>e pressão sonora a 1 (um) metro de, no mínimo, 100 dB com 13,8 Vcc. Estes equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal que interfira na recepção de sinais de rádio ou telefonia móvel; 3.46. Os comandos de toda a sinalização visual e acústica deverão estar localizados em painel único, na cabine do motorista, permitindo sua operação por ambos os</p> <p>ocupantes da cabine, e o funcionamento independente do sistema visual e acústico, e será dotado de: I - Controle para quatro tipos de</p> <p>sinalização (para uso em não emergências; para uso em emergências; para uso em emergências durante o atendimento com o veículo parado; para uso em emergências durante o deslocamento); II – Botão liga/desliga para a sirene; III - Botão sem retenção para sirene, para</p> <p>“toque rápido”; IV - Botão para comutação entre os quatro tipos de toque de sirene. V - Microfone para utilização da sirene como megafone; VI - Controle de volume do megafone. 3.47. Deverá possuir sinalizador acústico de ré. 3.48. Deverá possuir câmera de ré com imagem projetada em tela de, no mínimo, 7” com resolução mínima VGA, localizada no painel do veículo para visualização do motorista, combinada ao GPS. 3.49. Deverá possuir aparelho GPS com mapas de todo o território nacional, equipamento com representação dentro do território nacional em tela de, no mínimo, 7” com resolução mínima VGA, localizada no painel do veículo para visualização do motorista, combinada à câmera de ré. 3.50. Deverá ser fornecido manual de utilização de todo o sistema de sinalização com orientações sobre seu uso e otimização do consumo, para os diversos tipos de uso como, por exemplo: deslocamento em emergência, deslocamento em não emergência, parada em atendimento, dentre outros que se fizerem necessários. 3.51. O veículo deverá possuir um sistema fixo de Oxigênio e ar comprimido, além de ser acompanhado por um sistema portátil de</p> <p>oxigenação. 3.52. Sistema fixo de Oxigênio e ar comprimido (redes integradas ao veículo)</p>				
--	--	--	--	--



<p>contendo 2 (dois) cilindros de oxigênio e 1(um) cilindro de ar comprimido de, no mínimo, 16 litros cada, localizados na traseira da viatura, do lado esquerdo, entre o armário e a porta traseira, em suportes individuais para os cilindros, com cintas reguláveis e mecanismo confiável resistente a vibrações, trepidações e/ou capotamentos, possibilitando receber cilindros de diferentes capacidades, equipado com válvula pré-regulada para pressão de 3,5 a 4,0 kgf/cm² e manômetro interligado, de maneira que se possa utilizar qualquer dos cilindros sem a necessidade de troca de mangueira ou válvula de um cilindro para o outro. 3.53. Todos os componentes desse sistema deverão respeitar as normas de segurança (inclusive veicular) vigentes e aplicáveis. Os suportes dos cilindros não poderão ser fixados por meio de rebites. Os parafusos fixadores deverão suportar impactos sem se soltar. As cintas de fixação dos torpedos deverão ter ajuste do tipo “catraca”. As cintas não poderão sofrer ações de alongamento, deformidade ou soltar-se com o uso, devendo suportar capacidade de tração de peso superior a 2.000 kg. As mangueiras deverão passar através de conduítes embutidos na parede lateral do salão de atendimento, para evitar que sejam danificadas e para facilitar a substituição ou manutenção. No suporte do cilindro, onde o mesmo esteja em contato com o cilindro, deverá ter aplicação de borracha. O compartimento de fixação dos cilindros deverá ser revestido no piso por borracha ou outro material de características adequadas para proteção da pintura do cilindro, e proteções em aço inoxidável onde os cilindros são apoiados, a fim de se evitar a ocorrência de ranhuras e desgaste no piso. 3.54. Na região da bancada, ao lado da cabeceira do paciente, deverá existir uma régua quádrupla com 2 (duas) saídas de oxigênio e 2 (duas) saídas de ar comprimido, oriundas dos cilindros fixos, composta por estrutura metálica resistente, com fechamento automático, roscas e padrões conforme ABNT. Tal régua deverá ser afixada em painel removível para melhor acesso ao sistema de tubulação para manutenção, e deverá possuir fluxômetro, umidificador para O² e aspirador tipo Venturi para</p>				
---	--	--	--	--



<p>ar comprimido, com roscas padrão ABNT. O chicote deverá ser confeccionado em nylon, conforme especificações da ABNT e, juntamente com a máscara de O₂, em material atóxico. Por sobre a régua, deverá ser colocada uma proteção em policarbonato translúcido, de modo a proteger a régua e proteger os usuários da mesma, sem que o acesso à régua seja prejudicado. 3.55. O projeto do sistema fixo de oxigênio deverá ter laudo de aprovação da empresa habilitada, distribuidora dos equipamentos. 3.56. Sistema portátil de Oxigênio completo contendo cilindro de Oxigênio de alumínio de, no mínimo, 0,5 m³ / 3 litros, válvula redutora com manômetro, fluxômetro, saída para aspiração com válvula reguladora e circuito do paciente (frasco, chicote, nebulizador e máscara). Este cilindro deve ser de alumínio, a fim de facilitar o transporte. Todo o sistema deverá ser integrado em um estojo ou estrutura de suporte, com alça para transporte, confeccionado em material resistente e lavável, e deverá possuir um dispositivo de fixação dentro da cabine do paciente, seguro e de fácil remoção quando seu uso for necessário. 3.57. Os sistemas fixo e portátil de Oxigênio deverão possuir componentes com as seguintes características: I – Válvula reguladora de pressão: corpo em latão cromado, válvula de alívio calibrada, manômetro aneróide de 0 a 315 kgf/cm², pressão de trabalho calibrada para aproximadamente 3,5 kgf/cm². Conexões de acordo com ABNT; II - Umidificador de Oxigênio (somente para o sistema fixo): frasco em PVC atóxico ou similar, com capacidade de 400 ml, graduado, de forma a permitir uma fácil visualização. Tampa de rosca e orifício para saída do Oxigênio em plástico resistente ou material similar, de acordo com as normas da ABNT. Borboleta de conexão confeccionada externamente em plástico ou similar, e internamente em metal, que proporcione um perfeito encaixe, com sistema de selagem, para evitar vazamentos; III - Sistema borbuhador (ou difusor) composto em metal na parte superior e tubo condutor de PVC atóxico ou similar; IV - Extremidade da saída do fluxo de oxigênio em PVC atóxico ou similar, com orifícios de tal maneira a permitir a umidificação homogênea do Oxigênio; V - Fluxômetro para rede de Oxigênio e ar comprimido: fluxômetro com vazão de 0 a 15</p>				
---	--	--	--	--



<p>l/min, constituído de corpo em latão cromado, guarnição e tubo de medição em policarbonato cristal, esfera em aço inoxidável. Vazão máxima de 15 l/min a uma pressão de 3,5 kgf/cm². Sistema de regulagem de vazão por válvula de agulha. Porca de conexão de entrada, com abas para permitir montagem manual. Escala com duplo cônico. Conexões de entrada e saída normatizadas pela ABNT; VI - Fluxômetro para sistema portátil de oxigenoterapia: o fluxômetro do equipamento portátil deverá ser do tipo que controla o fluxo por chave giratória (não poderá ser do tipo que controla o fluxo pela esfera de aço), com furos précalibrados que determinam as variações no fluxo, de zero (fluxômetro totalmente fechado) até um máximo de 15 l/min, com leitura da graduação do fluxo feitas em duas pequenas aberturas (lateral e frontal) no corpo do fluxômetro, com números gravados na própria parte giratória, permitindo o uso do cilindro na posição deitada ou em pé, sem que a posição cause interferência na regulagem do fluxo. Deverá ser compatível com acessórios nacionais, conforme normas da ABNT; VII - Aspirador tipo Venturi: para uso com ar comprimido, baseado no princípio Venturi. Frasco transparente, com capacidade de 500 ml e tampa em corpo de nylon reforçado com fibra de vidro. Válvula de retenção desmontável com sistema de regulagem por agulha. Selagem do conjunto frasco-tampa com a utilização de um anel (O-ring) de borracha ou silicone. Conexões de entrada providas de abas</p> <p>para proporcionar um melhor aperto. Conexões de entrada e saída e</p> <p>bóia de segurança normatizadas pela ABNT, com alta capacidade de</p> <p>sucção; VIII - Mangueira para oxigênio e ar comprimido: com conexão</p> <p>fêmea para oxigênio, com comprimento suficiente para interligar o</p> <p>painel aos cilindros, fabricada em 3 (três) camadas com nylon trançado,</p> <p>PVC e polietileno. Conexões de entrada providas de abas de alta</p>				
---	--	--	--	--



<p>resistência e normatizadas pela ABNT. Com seção transversal projetada</p> <p>para permitir flexibilidade, vazão adequada e resistência ao</p> <p>estrangulamento acidental. Borboleta de conexão confeccionada</p> <p>externamente em plástico ou similar, e internamente em metal, para</p> <p>conexão aos cilindros e conexões sextavadas em metal, para conexões</p> <p>ao painel de forma a proporcionar um perfeito encaixe, com sistema de</p> <p>selagem para evitar vazamentos; IX - Máscara facial com bolsa</p> <p>reservatório: formato anatômico, com intermediário para conexão em</p> <p>PVC ou similar, atóxico, transparente, leve, flexível, provido de abertura</p> <p>para evitar a concentração de CO2 em seu interior. Dotada de presilha</p> <p>elástica para fixação na parte posterior da cabeça do paciente. 3.58. A</p> <p>adequada ventilação do veículo deverá ser proporcionada por janelas e</p> <p>sistema de ar-condicionado; 3.59. A climatização do salão de</p> <p>atendimento deverá permitir o resfriamento e o aquecimento; 3.60.</p> <p>Todas as janelas do compartimento de atendimento deverão propiciar</p> <p>ventilação, dotadas de sistema de abertura e fechamento; 3.61. O</p> <p>compartimento do motorista deverá ser fornecido com o sistema</p> <p>original do fabricante do chassi ou homologado</p>				
---	--	--	--	--



<p>pela fábrica para ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador; 3.62. Para o compartimento do paciente, deverá ser fornecido um sistema com aquecimento e ventilação nos termos do item 5.12 da NBR 14.561 e sua capacidade térmica deverá ser de, no mínimo, 30.000 BTUs, bem como deverá possuir unidade condensadora de teto ou eletro ventilador auxiliar no condensador, visando melhor eficiência; 3.63. Todos os bancos, tanto da cabine quanto do salão de atendimento, devem ter projeto ergonômico, sendo dotados de encosto estofado, apoio de cabeça e cinto de segurança. Na cabine, cintos de três pontos, e no salão de atendimento, cintos, no mínimo, sub-abdominais, sendo o da cadeira do médico retrátil; 3.64. No salão de atendimento, paralelamente à maca, um banco lateral escamoteável, tipo baú, revestido em courvin, de tamanho mínimo de 1,83 m, que permita o transporte de, no mínimo, três pacientes assentados ou uma vítima imobilizada em prancha longa, dotado de três cintos de segurança, e que possibilite a fixação da vítima na prancha longa ao banco. A prancha longa deve ser acondicionada com segurança sobre este banco</p>				
---	--	--	--	--



<p>com sistemas de fixação que impeçam sua movimentação. O encosto</p> <p>do banco baú deverá ter, no máximo, 70 mm de espessura. Este banco</p> <p>tipo baú deve conter um orifício com tampa, na base inferior, que</p> <p>permita escoamento de água quando da lavagem de seu interior; 3.65.</p> <p>No interior deste banco baú deverá ter uma lixeira de fácil acesso para</p> <p>uso e remoção, para colocação de sacos de lixo de aproximadamente 5</p> <p>litros. O acesso à lixeira deverá ser vertical e com tampa, de modo a</p> <p>reduzir a contaminação e facilitar o manuseio dos resíduos, bem como</p> <p>deve conter um compartimento para reservatório de perfurocortantes</p> <p>no interior deste banco, cujo compartimento deve ter um orifício na</p> <p>parte superior para descarte dos perfurocortantes; 3.66. Na cabeceira</p> <p>da maca, localizado entre a cabine e a maca, ao longo do eixo desta,</p> <p>voltado para a traseira do veículo, deverá haver um banco, de projeto</p> <p>ergonômico, com sistema giratório de 360 graus e com travamento de,</p> <p>pelo menos, 6 posições equidistantes, a fim de promover total</p> <p>segurança ao ocupante, ajuste em nível e distância adequado para</p> <p>permitir que um profissional de saúde ofereça cuidados à vítima,</p> <p>incluindo acesso a vias aéreas; 3.67. Maca retrátil,</p>				
--	--	--	--	--



<p>totalmente</p> <p>confeccionada em duralumínio, instalada longitudinalmente no salão</p> <p>de atendimento com 1.980 a 2100 mm de comprimento, 628 mm de</p> <p>largura e capacidade para pacientes de até 300 kg (testada com, no</p> <p>mínimo, 900kg), com a cabeceira voltada para frente do veículo, com</p> <p>pés dobráveis, sistema escamoteável, provida de rodízios</p> <p>confeccionados em materiais resistentes a oxidação, com pneus de</p> <p>borracha maciça e sistema de freios, com trava de segurança para</p> <p>evitar o fechamento involuntário das pernas da maca quando na</p> <p>posição estendida, projetada de forma a permitir a rápida retirada e</p> <p>inserção da vítima no compartimento da viatura, com a utilização de</p> <p>um sistema de retração dos pés acionado pelo próprio impulso da maca</p> <p>para dentro e para fora do compartimento, podendo ser manuseada</p> <p>por apenas uma pessoa. Esta maca deve dispor de três cintos de</p> <p>segurança fixos à mesma, equipados com travas rápidas, que permitam</p> <p>perfeita segurança e desengate rápido, sem riscos à vítima. Deve ser</p> <p>provida de sistema de elevação do tronco do paciente em, pelo menos,</p> <p>45 graus e suportar, neste item, peso mínimo de 100 kg. A maca hora</p>				
---	--	--	--	--



<p>descrita deverá possuir acabamento na cor amarela; 3.68. Uma vez</p> <p>dentro do veículo, esta maca deve ficar adequadamente fixa à sua</p> <p>estrutura, impedindo sua movimentação lateral ou vertical quando do</p> <p>deslocamento do mesmo. A maca terá altura entre 530 e 800 mm.</p> <p>3.69. Deverá ter, no mínimo, espaços entre os armários e balcões</p> <p>localizados em ambos os lados da ambulância, sendo, no mínimo, 100</p> <p>mm para o armário lateral esquerdo e, no mínimo, 500 mm para a</p> <p>base/cobertura da caixa de roda traseira direita; 3.70. O sistema que</p> <p>fixa a maca ao assoalho da ambulância deverá ser montado de maneira</p> <p>a permitir o escoamento de líquidos no assoalho abaixo da maca,</p> <p>evitando-se o seu acúmulo; 3.71. A base do banco e as proteções em</p> <p>inox para maca e travas da maca fixas ao piso devem ser vedadas, com</p> <p>exceção ao guia da maca, que deverá ser vedado parcialmente, de</p> <p>modo a não permitir o acúmulo de água; 3.72. Devem acompanhar a</p> <p>maca: colchonete, confeccionado em espuma ou similar, revestido por</p> <p>material resistente e impermeável, sem costuras ou pontos que</p> <p>permitam entrada de fluidos ou secreções, e demais componentes ou</p> <p>acessórios necessários a sua perfeita utilização;</p>				
--	--	--	--	--



<p>3.73. Cadeira de rodas, dobrável, para pacientes adultos, com estrutura confeccionada em alumínio, estrutura reforçada, assento e encosto destacáveis para limpeza, confeccionados em material resistente e impermeável, e rodas com pneus de borracha; 3.74. A cadeira de rodas deverá ser alojada no compartimento traseiro junto à divisória no lado esquerdo, em compartimento específico no armário, por um sistema de fixação seguro e que permita sua fácil colocação e remoção; 3.75. Medidas aproximadas da cadeira de rodas, quando fechada: 1013 mm x 485 mm x 323 mm; 3.76. A posição da cadeira de rodas acima sugerida poderá ser modificada pelo fornecedor, desde que atenda os princípios de fácil acessibilidade, não interfira na movimentação das pessoas dentro da ambulância, e não seja ponto de riscos para acidentes; 3.77. Deverão ser fornecidas 2 (duas) Prancha/Maca de resgate e salvamento com as seguintes especificações (trata-se de um sistema de estabilização, imobilização e emergência e transporte de pacientes/vítimas que deverá seguir a descrição a seguir): o sistema será composto de 1 (uma) unidade de prancha longa, confeccionada de material totalmente</p>				
---	--	--	--	--



<p>impermeável, plástico ou polietileno, não dobrável, lavável, na cor</p> <p>amarela. Deverá apresentar cantos e bordas arredondadas, com</p> <p>orifícios oblongos nas bordas para passar os cintos e orifícios para</p> <p>encaixe de mão. Deverá ser leve, pesando, no máximo, 7,5 Kg.</p> <p>Dimensões aproximadas: 1800 mm x 450 mm. Não conduzir</p> <p>eletricidade, não possuir soldas ou emendas ou reforços metálicos.</p> <p>Possuir flutuação em água. Ser rádio transparente (ao raio X) e</p> <p>impermeável. Deverá permitir a imobilização e o transporte adequado</p> <p>de adultos e crianças. Deverá ter, no mínimo, 30 (trinta) orifícios, ou</p> <p>seja, orifícios nas extremidades e na parte interna, para permitir a</p> <p>imobilização adequada à criança. Deverão possuir formato retangular</p> <p>as duas extremidades. Deverá possuir em uma das extremidades da</p> <p>prancha, o sistema de acoplagem dos blocos imobilizadores de cabeça,</p> <p>que permita sua regulagem no momento de uso, diretamente na</p> <p>prancha e sem uso de costuras ou velcro, de forma a facilitar a</p> <p>utilização e a higienização adequada. O sistema deverá acompanhar 1</p> <p>(um) par de blocos para uso adulto e 1 (um) par de blocos para uso</p> <p>infantil, que blocos deverão ser confeccionados</p>				
--	--	--	--	--



<p>em material resistente,</p> <p>impermeável, lavável, livre de tecidos, costuras ou velcros. Deverá</p> <p>possuir orifício central, que abranja a região auricular. Os tamanhos</p> <p>deverão ser diferenciados para uso adulto e para uso infantil. Deverá</p> <p>possuir orifícios próprios, diretamente na prancha, para o encaixe dos</p> <p>tirantes de cabeça e de queixo. Tirante da testa: 900 mm de</p> <p>comprimento x 30 mm de largura, confeccionado em alça de</p> <p>polipropileno na cor preta com ajuste através de sistema de velcro,</p> <p>tendo na região central uma almofada confeccionada em etil vinil</p> <p>acetato de 190 mm x 30 mm x 16 mm. Tirante do queixo: 900 mm x 30</p> <p>mm de largura, confeccionado em alça de polipropileno na cor preta</p> <p>com ajuste através de sistema de velcro, tendo na região central uma</p> <p>abertura 100 mm de comprimento para encaixe do queixo. Estes</p> <p>tirantes proporcionam a imobilização da cabeça e pescoço, impedindo</p> <p>os movimentos de flexão, extensão, rotação e inclinação lateral. Todas</p> <p>as costuras da peça são reforçadas com, no mínimo, duas passadas</p> <p>sobrepostas, tendo até em alguns pontos quatro passadas, com</p> <p>arremate em sistema de retrocesso. As medidas podem ter variações</p>				
--	--	--	--	--



<p>de até 5%. Deverá vir acompanhada de jogos compostos por 3 (três)</p> <p>unidades (uma na cor vermelha, uma na cor amarela e uma na cor</p> <p>preta) de cinto confeccionado em polipropileno com fecho de engate</p> <p>rápido na cor preta, confeccionado em nylon, nas medidas de 1,60 m</p> <p>de comprimento, por 5 cm de largura cada. Deverá vir acondicionada</p> <p>numa capa com locais adequados para acondicionamento do material</p> <p>acima especificado. Parte Externa: confeccionada em tecido de nylon</p> <p>420, na cor azul (ou verde) e alças de mão de 50 mm de largura na cor</p> <p>azul. Cada prancha longa acompanha 3 (três) cintos de segurança de</p> <p>nylon nas cores vermelho, amarelo e verde, com fivelas na cor preta</p> <p>em polipropileno resistente com costura em X, de comprimento 1.600</p> <p>mm e largura de 50 mm; Cinto modelo aranha: confeccionado em fitas</p> <p>de polipropileno na largura de 50 mm. Possui 1 (uma) fita central na cor</p> <p>preta com comprimento máximo de 1,60 m, com regulagem do</p> <p>comprimento através de fechos de engate rápido que estão localizados</p> <p>na parte inferior da fita. Na extremidade inferior da fita central, deve</p> <p>possuir um dispositivo confeccionado com fita preta com comprimento</p> <p>máximo de 1,10 m com regulagem do</p>				
---	--	--	--	--



<p>comprimento (fechos de engate rápido) de forma a evitar que a vítima escorregue pela prancha. Acima deste dispositivo, deve possuir 1 (uma) fita na cor preta fixada perpendicularmente à fita central, com comprimento máximo de 1,25 m, para prender a região do tornozelo com mecanismo de regulagem do comprimento. Na parte intermediária da fita central, deve possuir 3 (três) alças fixadas perpendicularmente à fita central para prender na sequência: as pernas da vítima com fita na cor vermelha, com comprimento máximo de 1,80 m, com regulagem do comprimento, para fixação da região do quadril na fita de cor preta, com comprimento máximo de 1,85 m, com regulagem do comprimento, e para fixação do tórax na fita de cor amarela, com comprimento máximo de 2,10 m, com regulagem do comprimento (engate rápido). As fitas perpendiculares devem prender o calcanhar, pernas, quadril, e tórax, e possuir um mecanismo que faz com que deslizem sobre a fita central para que sejam regulados os pontos de fixação das fitas de acordo com a altura da vítima. Na parte superior da fita central, fixado perpendicularmente, deve possuir 1 (uma) fita na cor verde musgo,</p>				
--	--	--	--	--



<p>com comprimento máximo de 2,45 m, com regulagem do comprimento</p> <p>(engate rápido) para fixação dos braços. Fixadas a esta fita, devem</p> <p>possuir 2 (duas) fitas perpendiculares na cor verde, com comprimento</p> <p>máximo de 1,30 m, com regulagem do comprimento (engate rápido),</p> <p>com a finalidade de prender os ombros da vítima. O acabamento</p> <p>interno deverá ser feito em perfil termoplástico de 25 mm x 0,8 mm na</p> <p>cor preta. 3.78. O manual do usuário deve ser escrito em português.</p> <p>3.79. Caso a Licitante não seja o Fabricante do objeto, deverá anexar</p> <p>documento assinado e com firma reconhecida, emitido pelo Fabricante,</p> <p>autorizando a Licitante oferecer o produto e garantir sua entrega e</p> <p>garantia (carta de solidariedade do Fabricante). 4. DESIGN INTERNO E</p> <p>EXTERNO: 4.1. O espaço interno da ambulância deve ser dimensionado</p> <p>visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos,</p> <p>equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às</p> <p>vítimas; 4.2. Os materiais fixados na carroceria da ambulância</p> <p>(armários, bancos, maca) deverão ter uma fixação reforçada de</p> <p>maneira que, em caso de acidentes, os mesmos não se soltem; 4.3. As</p> <p>paredes internas deverão ser revestidas de material</p>				
---	--	--	--	--



<p>lavável e resistente</p> <p>aos processos de limpeza e desinfecção comuns às superfícies</p> <p>hospitales, podendo ser em compensado naval revestido com placas</p> <p>de PRFV (plástico reforçado com fibra de vidro) laminadas, ou PRFV</p> <p>com espessura mínima de 3 mm, moldada conforme geometria do</p> <p>veículo ou Acrilonitrila Butadieno Estireno (ABS) com espessura mínima</p> <p>de 3 mm, e todos os materiais devem estar em conformidade com a</p> <p>Resolução do Contran nº 498, de 29 de julho de 2014. As caixas de</p> <p>rodas, se expostas, deverão possuir revestimento conforme descrito</p> <p>acima; 4.4. As arestas, junções internas e pontos de oxigênio fixados na</p> <p>parede do interior do salão de atendimento deverão ter um sistema de</p> <p>proteção, e deverão ser evitadas formações pontiagudas, a fim de</p> <p>aumentar a segurança e favorecer a limpeza; 4.5. Deverá ser evitado o</p> <p>uso de massas siliconizadas ou outras para os acabamentos internos,</p> <p>sendo permitido somente o uso de adesivo selador de poliuretano</p> <p>monocomponente; 4.6. Balaústre: Deverá ter 2 (dois) pega-mão no teto</p> <p>do salão de atendimento (cor amarela), ambos posicionados próximos</p> <p>às bordas da maca, sentido traseira-frente do veículo, confeccionados</p>				
--	--	--	--	--



<p>em alumínio de, no mínimo, 1 polegada de diâmetro, com 3 (três)</p> <p>pontos de fixação no teto, instalados sobre o eixo longitudinal do</p> <p>compartimento, através de parafusos e com 2 (dois) sistemas de</p> <p>suporte de soro deslizável, devendo possuir 2 (dois) ganchos cada para</p> <p>frascos de soro; 4.7. Deve ter 2 (dois) pega-mão ou balaústres verticais</p> <p>(cor amarela), sendo um junto à porta lateral corredeira e um junto à</p> <p>porta traseira direita, para auxiliar no embarque; 4.8. Piso deverá ser</p> <p>resistente a tráfego pesado, revestido com material tipo vinil ou similar</p> <p>em cor clara, de alta resistência, lavável, impermeável, antiderrapante</p> <p>mesmo quando molhado. Sua colocação deverá ser feita nos cantos de</p> <p>armários, bancos, paredes e rodapés, de maneira continuada até 10 cm</p> <p>de altura destes, a fim de evitar frestas. Sem emendas ou com emendas</p> <p>fundidas com o próprio material, instalado sobre piso de madeira</p> <p>compensado naval, com aproximadamente 15 mm de espessura, ou</p> <p>sobre material de mesma resistência e durabilidade, ou superior que o</p> <p>compensado naval. Deverão ser fornecidas proteções em aço</p> <p>inoxidável nos locais de descanso das rodas da maca no piso e nos</p> <p>locais (para-choque e soleira da porta traseira),</p>				
---	--	--	--	--



<p>onde os pés da maca raspem, para proteção de todos estes elementos;</p> <p>4.9. Janelas com vidros opacos ou jateados e corrediços em todas as 3 portas de acesso ao compartimento traseiro, que permitam ventilação e que também possam ser fechadas por dentro, de maneira que não possam ser abertas pela parte externa;</p> <p>4.10. Conjunto de armários para a guarda de todo o material de emergência utilizado no veículo. Armários com prateleiras internas, laterais em toda sua extensão em um só lado da viatura (lado esquerdo). Deverá ser confeccionado em compensado naval revestido interna e externamente em material impermeável e lavável (fórmica ou similar);</p> <p>4.11. O projeto dos móveis deve contemplar o seu adequado posicionamento no veículo, visando o máximo aproveitamento de espaço, a fixação dos equipamentos e a assepsia do veículo;</p> <p>4.12. As portas dos armários deverão ser corrediças em policarbonato, bipartidas;</p> <p>4.13. Todas as gavetas e portas devem ser dotadas de trinco para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento do veículo. Os trincos devem ser de fácil acionamento, possibilitando sua abertura com</p>				
---	--	--	--	--



<p>apenas uma leve pressão. As gavetas devem ter limitações de abertura,</p> <p>a fim de impedir que sejam retiradas acidentalmente durante sua utilização. 4.14. Todas as prateleiras deverão ter batentes frontais, até mesmo nos armários com portas, a fim de dificultar que os materiais caiam quando o veículo estiver em movimento;</p> <p>4.15. Compartimento para guarda dos 2 (dois) cilindros de oxigênio e 1 (um) cilindro de ar comprimido, instalados na parte traseira do compartimento do paciente. 4.16. Bancada para acomodação dos equipamentos, permitindo a fixação e o acondicionamento adequado dos equipamentos, com batente frontal e lateral de, no mínimo, 50 mm e borda arredondada; 4.17. Os materiais auxiliares confeccionados em metal, tais como: pregos, dobradiças, parafusos etc., deverão ser protegidos com material antiferrugem. Os puxadores terão que ser embutidos ou semi-embutidos. 4.18. A distribuição dos móveis e equipamentos no salão de atendimento deve seguir o layout do Apêndice I-A (porém devendo prevalecer o descritivo desta Folha de Dados), com as dimensões descritas abaixo de forma mais aproximada possível, desde que permitido pelas características</p>				
---	--	--	--	--



<p>do veículo: I - 1 (um)</p> <p>armário para guarda de materiais com portas corrediças em policarbonato, bipartidas, com batente frontal de 50 mm, medindo 1,00 m de comprimento por 0,40 m de profundidade, com uma altura de 0,375m; II - 1 (um) armário para guarda de materiais com divisórias tipo prateleiras, com tirantes em nylon de retenção, para evitar que o material ali acomodado caia durante o deslocamento, com batente frontal de 50 mm. Medindo, cada prateleira, 1,00 m de comprimento por 0,40 m de profundidade, com uma altura de 0,375 m; III - 1 (um) armário tipo bancada para acomodação de equipamentos com batente frontal de 50 mm, para apoio de equipamentos e medicamentos, com 1,60 m de comprimento por 0,40 m de profundidade, com uma altura de 0,75 m; IV - 2 (duas) gavetas localizadas junto à divisória, abaixo do armário com portas corrediças e acima do alojamento da cadeira de rodas; V - 1 (um) bagageiro superior para materiais leves, com, no mínimo, 1,50 m de comprimento, 0,40 m de largura, com uma altura de 0,30 m; 4.19. Design Externo: I - 5 (cinco) adesivos no formato de cruz, cor vermelha, sendo um posicionado no teto do veículo, um</p>				
---	--	--	--	--



<p>posicionado no vidro da porta lateral direita, um posicionado na lateral esquerda do veículo (alinhado àquele da porta lateral do lado direito) e os demais posicionados nos vidros de cada porta traseira; II - 2 (dois) adesivos com a palavra “AMBULÂNCIA”, escrito em caixa alta, sendo um posicionado na traseira do veículo (preferencialmente na parte superior, conforme o desenho do veículo permitir), e outro posicionado de forma invertida no capô do veículo (centralizado entre as laterais e instalado próximo ao para-brisa, de modo que melhor favoreça a visualização pelos motoristas à frente); III - A cor da pintura bem como as logomarcas a serem coladas nas ambulâncias são as descritas nesta</p> <p>Folha de Dados e encontram-se no Apêndice I-B; 5. DEMAIS</p> <p>EQUIPAMENTOS E MATERIAIS A SEREM FORNECIDOS COM A</p> <p>AMBULÂNCIA: 5.1. Equipamentos e materiais complementares, que deverão ser fornecidos juntamente com a ambulância, de acordo com o descritivo técnico a seguir: 5.2. Suporte de Segurança: I - 1 (um)</p> <p>Extintor de Pó ABC de 6 kg; II - 3 (três) Cones de segurança para trânsito, com altura entre 700 e 760 mm e base com lados de 400 (+ ou – 20) mm, em plástico, na cor laranja, com faixas</p>				
--	--	--	--	--



<p>refletivas, de acordo</p> <p>com normas da ABNT; III - 1 (uma) Lanterna portátil à bateria e</p> <p>carregador anexo, portátil, permite 8 (oito) horas de uso com alta</p> <p>intensidade, corpo em termoplástico resistente a impacto, com peso</p> <p>máximo de 1,5 kg, com entrada para 220 V ou 110 V, bateria</p> <p>recarregável. 6. EQUIPAMENTOS DA AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO</p> <p>(TIPO B): 6.1. Aspirador de Secreções: tipo portátil, elétrico, com</p> <p>bateria recarregável. Uso contínuo. Caixa de corpo único, construída</p> <p>em material resistente ao uso de agentes desinfetantes. Frascos</p> <p>graduados com capacidade de 1200 ml, com válvula de segurança</p> <p>antitransbordamento. Deve possuir regulador de aspiração com</p> <p>vacuômetro, indicador luminoso de carga. Vazão: 20 l/min. Faixa de</p> <p>vácuo: 0 a 500 mmHg. Bivolt; 6.2. Oxímetro Portátil: tipo Hand Held,</p> <p>alimentação à pilha, digital, resistente, spo2, fc, autonomia sistema,</p> <p>autonomia mínima de 15 h, faixa medição saturação 0 a 100%</p> <p>saturação, faixa medição pulso 30 a 220 bpm, características adicionais</p> <p>bolsa para transporte, acessórios 3 sensores reusáveis (adulto, infantil,</p> <p>neonatal). 6.3. DEA (Desfibrilador Externo Automático): Desfibrilador</p>				
--	--	--	--	--



<p>semi-automático, com sistema de avaliação do ECG, identificando a</p> <p>necessidade do choque. Forma de onda bifásica para choque. Para uso</p> <p>de pacientes tanto adultos como crianças. Análise automática da</p> <p>impedância torácica do paciente. Deve possuir energia configurável</p> <p>com dose de choque inicial de 150 Joules para adultos e, para crianças,</p> <p>no mínimo, 50 Joules, de acordo com o Protocolo da Sociedade</p> <p>Brasileira de Cardiologia. Deve possuir botão liga/desliga, botão de</p> <p>choque luminoso, display em cristal líquido incorporado no próprio</p> <p>gabinete para exibição de instruções em português, traçado de ECG,</p> <p>frequência cardíaca, número de choques e tempo de funcionamento.</p> <p>Cabo de paciente de 3 (três) vias para captação do traçado de ECG.</p> <p>Durante a monitoração contínua do ECG através do cabo de 3 (três)</p> <p>vias, o equipamento deve solicitar que seja colocada a pá de</p> <p>desfibrilação caso seja identificada uma arritmia tratável por choque.</p> <p>Mensagem e comando por texto e voz em português. Deve manter a</p> <p>carga por ao menos 30 segundos antes da descarga interna automática,</p> <p>caso não haja disparo pelo operador. Permitir a utilização nos modos</p> <p>semi automático, onde a análise e carga são</p>				
---	--	--	--	--



<p>realizadas pelo</p> <p>equipamento, e manual para que o profissional possa fazer a análise e</p> <p>solicitar a carga do equipamento. Deve possuir sensibilidade e</p> <p>especificidade em pacientes adultos e pediátricos do algoritmo de</p> <p>deteção de ritmos chocáveis e não chocáveis que atenda às</p> <p>recomendações de desempenho da A.H.A. Verificar periodicamente a</p> <p>disponibilidade por meio de testes da carga da bateria, dos circuitos</p> <p>internos, do software e da presença do eletrodo. Permitir registro em</p> <p>memória do ECG contínuo, som ambiente, eventos e procedimentos</p> <p>realizados. A transferência dos dados para PC deve ser através de porta</p> <p>infravermelha ou bluetooth. Utilizar bateria de íons de lítio</p> <p>recarregável, com capacidade de 400 (quatrocentos) choques em</p> <p>energia máxima, sem a necessidade de troca ou recarga. Capacidade de</p> <p>monitoração contínua de 15 (quinze) horas, sem necessidade de troca</p> <p>ou recarga da bateria. Armazenamento em memória interna de ao</p> <p>menos 5 (cinco) horas de ECG, sem necessidade de uso de cartão</p> <p>externo de dados. Peso de 1,9 kg com bateria instalada. Deverá</p> <p>apresentar as certificações de conformidade definitiva com logomarca</p>				
--	--	--	--	--



do Inmetro, seguindo as normas: NBR IEC 60601-1, NBR 60601-2-4 e				
IP55 para resistência à entrada de partículas e água, e registro				
definitivo da Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA. O				
equipamento deve vir acompanhado de: 1 (um) cabo de paciente de 3				
(três) vias; 1 (uma) bateria recarregável com autonomia solicitada; 1				
(um) recarregador externo de bateria; 1 (um) par de pás adesivas para				
desfibrilação de pacientes adultos com validade mínima de 1 (um) ano;				
Total Geral				391.634,00

Observação: A proposta de preço, sob pena de desclassificação, deve ser acompanhada de prospecto com detalhamento do produto cotado, comprovando o atendimento das especificações exigidas no Anexo I do edital, **SEM QUE HAJA A IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE NOS DOCUMENTOS; O campo na plataforma BLL consta como "Documentos complementares", ícone de clips. Em caso de dúvidas a proponente deverá entrar em contato com o suporte a fornecedores da plataforma.**



ANEXO II PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0108/2023.

1. HABILITAÇÃO

O participante deve obrigatoriamente anexar a documentação de habilitação no sistema, sob pena de ter sua proposta desclassificada caso deixe de anexar. Serão considerados os prazos de validade expressos nos documentos. Para os documentos que não apresentarem o prazo de validade, considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.

1.1 Documentos de habilitação:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades Comerciais, Certificado de Microempreendedor Individual, e no caso de sociedades por ações acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.
- d) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, (CNPJ).
- e) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;
- g) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;
- h) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- l) Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial.
- m) Declaração de que as primeiras 03 (três) revisões preconizadas pelo fabricante, serão feitas na concessionária sem custos adicionais para o município de Abelardo Luz.
- n) Comprovação da existência de assistência técnica e garantia do ônibus numa distância máxima de 120 km (cento e vinte quilômetros) da Cidade de Abelardo Luz/SC, mediante apresentação de contrato de assistência técnica (ou instrumento equivalente) com a fábrica ou distribuidor credenciado pela fábrica.
- o) Garantia mínima do veículo de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem, contados a partir da data do recebimento definitivo, prevalecendo à garantia oferecida pelo fabricante do mesmo, se por prazo superior.

1.2 – Declaração Do Menor

1.2.1- 1.2 – Declaração Conjuntiva – conforme modelo Anexo V

1.3 – Condição Diferenciada:

1.2.2 - Caso a empresa licitante queira beneficiar-se dos direitos previstos na lei 123/2006 (arts. 42, 43 e 44), tratamento diferenciado para as Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte - deverá, apresentar juntamente com os documentos referentes à habilitação, a CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL do estado sede da licitante, comprovando a condição de ME ou EPP, essa certidão deverá ter prazo de emissão de no máximo 60 (sessenta) dias. Ou ainda, poderá comprovar sua condição de ME ou EPP, através de Declaração assinada pelo seu representante legal.



ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0108/2023.
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

MODELO - PROPOSTA COMERCIAL – para o licitante vencedor

RAZÃO SOCIAL: _____
CNPJ Nº.: _____
ENDEREÇO: _____
CIDADE: _____ ESTADO: _____ CEP _____
FONE DA EMPRESA: _____
FONE DO REPRESENTANTE: _____
E-MAIL DE CONTATO: _____
CPF DO REPRESENTANTE: _____ RG DO REPRESENTANTE: _____
BANCO: _____ AGÊNCIA: _____ CONTA CORRENTE: _____

O objeto da presente licitação consiste, pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para de aquisição de uma ambulância para a Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com as especificações constantes do Anexo "I" do edital.

- Especificar o valor proposto.

- Validade da proposta: 60 (sessenta) dias consecutivos.
- Declaramos que estamos de acordo com todas as exigências do edital.

Nome e assinatura

LOCAL/DATA



ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0108/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO

..... inscrita no CNPJ n., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) portador (a) da Carteira de Identidade n. CPF n. DECLARA, para fins de participação do Processo Licitatório supra, na modalidade de pregão presencial que:

- a) em relação ao disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;
- b) que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou-se conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento dos produtos, dando concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, vencedor desta Licitação, executará o objeto desta licitação, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste certame licitatório;
- c) que esta empresa, nos termos do inciso VII do art. 4º da Lei Federal n. 10.520/02, atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no edital convocatório;
- d) sob as penas da Lei, até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Em _____ de _____ de 2023.

Nome e assinatura



ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0108/2023

MINUTA

CONTRATO Nº...../2023

CONTRATO PARA FORNECIMENTO VEÍCULO, TIPO AMBULÂNCIA, PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Município de ABELARDO LUZ- SC, com sede junto a Prefeitura Municipal de Abelardo Luz, na Av. Pe. João de Smedt, 1.605 – CEP: 89.830-000 – Abelardo Luz – SC, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. NERCI SANTIN, portador do CPF nº 075.655.939-15 e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na cidade de _____, neste contrato representada pelo(a) Senhor(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, celebram o presente Contrato, decorrente de procedimento licitatório, de acordo com o disposto no Capítulo III, Artigo 54 Lei n.º 8.666/93, com suas alterações subsequentes, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, convocado pelo **Edital n.º 0108/2023, Processo n.º 0212/2023**, sujeitando-se às normas do supramencionado diploma legal, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA I.-

DO OBJETO:

O objeto do presente instrumento contratual é a aquisição de uma ambulância nova, ano modelo 2023/2024, para a Secretaria Municipal de Saúde de Abelardo Luz/SC, para atender a demanda de fazer o transporte de inúmeros usuários do SUS para atendimentos especializados fora do domicílio, em conformidade com o Edital e seus anexos.

SUBCLAUSULA ÚNICA - Faz parte integrante deste Contrato, independente de sua transcrição, as peças constantes do Processo de Licitação n.º 0212/2023, Pregão Presencial n. 0108/2023.

CLÁUSULA II.-

DA VIGÊNCIA:

O presente Contrato terá vigência desde a sua assinatura até o dia **10 de março de 2024**, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57, II, da Lei n. 8.666/93, consolidada.

CLÁUSULA III.-

DO PREÇO:

O valor total do presente Contrato é de **R\$** (.....), correspondente ao item abaixo especificado:

Item	Quant	Descrição	Valor unitário	Valor total



CLÁUSULA IV.-

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, vinculado à efetiva entrega do objeto requisitado, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, a qual deverá conter todas as especificações do veículo, conforme item, objeto deste Contrato, devidamente atestada pela Secretaria responsável, pela pessoa indicada como responsável pelo recebimento.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - O Contratante poderá sustar o pagamento, no todo ou em parte, quando não forem respeitadas as normas para entrega dos produtos ou em desacordo com as exigências e especificações estabelecidas neste Contrato e no Processo Licitatório.

CLÁUSULA V.-

DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão através do convênio junto ao Governo do Estado de Santa Catarina, programa de transferência 2023011927, e contrapartida do Município, através dos recursos da Secretaria Municipal de Saúde para o ano exercício 2023.

248 - 2 . 12001 . 10 . 301 . 1001 . 2.120 . 0 . 449000 Aplicações Diretas
279 - 2 . 12001 . 10 . 301 . 1001 . 2.47 . 0 . 449000 Aplicações Diretas
34 - 2 . 12001 . 10 . 301 . 1001 . 2.112 . 0 . 449000 Aplicações Diretas
249 - 2 . 12001 . 10 . 302 . 1001 . 2.111 . 0 . 449000 Aplicações Diretas
312 - 2 . 12001 . 10 . 301 . 1001 . 2.112 . 0 . 449000 Aplicações Diretas
227 - 2 . 12001 . 10 . 302 . 1001 . 2.157 . 0 . 449000 Aplicações Diretas
166 - 2 . 12001 . 10 . 301 . 1001 . 2.47 . 0 . 449000 Aplicações Diretas
254 - 2 . 12001 . 10 . 301 . 1001 . 1.133 . 0 . 449000 Aplicações Diretas
255 - 2 . 12001 . 10 . 301 . 1001 . 1.133 . 0 . 449000 Aplicações Diretas
23 - 2 . 12001 . 10 . 302 . 1001 . 2.110 . 0 . 449000 Aplicações Diretas
24 - 2 . 12001 . 10 . 305 . 1003 . 2.51 . 0 . 449000 Aplicações Diretas
56 - 2 . 12001 . 10 . 301 . 1001 . 2.120 . 0 . 449000 Aplicações Diretas
239 - 2 . 12001 . 10 . 301 . 1001 . 2.47 . 0 . 449000 Aplicações Diretas
25 - 2 . 12001 . 10 . 305 . 1003 . 2.51 . 0 . 449000 Aplicações Diretas
57 - 2 . 12001 . 10 . 302 . 1001 . 2.111 . 0 . 449000 Aplicações Diretas
26 - 2 . 12001 . 10 . 304 . 1002 . 2.50 . 0 . 449000 Aplicações Diretas
27 - 2 . 12001 . 10 . 304 . 1002 . 2.50 . 0 . 449000 Aplicações Diretas
219 - 2 . 12001 . 10 . 302 . 1001 . 2.151 . 0 . 449000 Aplicações Diretas

CLÁUSULA VI.-

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a)- fornecer ao Contratante os equipamentos licitados e contratados imediatamente após a solicitação, conforme espécie e quantidade solicitado, mediante apresentação de simples requisição, os quais deverão obedecer rigorosamente aos padrões estabelecidos nas especificações;
- b)- colocar os produtos à disposição da Licitante conforme estabelecido no ato convocatório;
- c)- manter, conforme orientação da Licitante, controles de fornecimento;
- d)- fornecer os devidos documentos fiscais.
- e) Fornecer o veículo no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a emissão da autorização de fornecimento.

CLÁUSULA VII.-

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a)- apresentar requisição, indicando o produto, a quantidade e o local da entrega, conforme especificado no Edital.
- b)- efetuar o pagamento conforme definido no ato convocatório, mediante apresentação da Nota Fiscal, desde que atendidas as demais exigências estabelecidas no Edital e no instrumento contratual.



CLÁUSULA VIII-

DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL:

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento de acordo com o Art. 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA IX.-

DAS PENALIDADES

A Contratada, em caso de inadimplência total ou parcial do presente Contrato estará sujeita as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - As demais penalidades previstas no Art. 86 a 99 da Lei n.º 8.666/93.

III - Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Em caso de exagerada repetitividade das faltas ou cometimento de falta mais grave, as penalidades serão de:

a) rescisão contratual;

b) suspensão do direito de licitar com o Contratante e, conforme o caso, até declaração de inidoneidade para licitar na Administração Municipal.

CLÁUSULA X.-

DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

Da penalidade aplicada caberão recursos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestado a mesma, até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA XI.-

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

A execução deste Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do Contratante, nos termos do Art. 67 da Lei n.º 8.666/93, ficando desde já nomeada fiscal do presente contrato a Sra. Roseli Mittanck.

CLÁUSULA XII.-

DA PUBLICAÇÃO:

Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste Contrato por extrato, na imprensa oficial, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA XIII.

DAS ALTERAÇÕES:

Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA XIV.-

DOS CASOS OMISSOS:

As hipóteses contratuais não previstas neste instrumento serão regidas pela Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA XV.-

DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Abelardo Luz - SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual. E,

MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



assim por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas e será arquivado no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Abelardo Luz, conforme dispõe o Art. 60 da Lei n.º 8.666/93.

ABELARDO LUZ – SC, de de 2023.

Representante legal da Contratada
CPF:

NERCI SANTIN
Prefeito Municipal